



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 333

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº. 006/2014.

Contrato Administrativo de Emprego Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e Rosângela Martins dos Santos.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade nº 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra – PR e **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 7.013.903-0, SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 018.232.509-12, residente e domiciliado(a) na Rua: José Batista de Paiva, 985, Bairro Centro, nesta cidade de Mauá da Serra, e, considerando estarem presentes os requisitos legais do disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 364/2013, bem como no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, ajustam:

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 364/2013, bem como nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2013, as partes acima identificadas **rescindem o Contrato Administrativo de Pessoal**, que teve por objeto a necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação da função de PROFESSOR, que consiste nas atividades e atribuições do cargo de Professor constante no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, **a partir da presente data, dando ambas as partes plena quitação das obrigações que entre si celebraram no referido contrato**, não tendo mais nada a reclamar.

Por estarem assim quitados, firmam a presente rescisão, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mauá da Serra, 08 de abril de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Contratante

ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS
Empregado Temporário

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00

Nome: David Junior Toreli
CPF: 071.774.689-51



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição N° 333

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 010/2014.

Contrato Administrativo de Emprego Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebraram o Município de Mauá da Serra e Andreia Debora Garbossa Moraes.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade nº 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra – PR e **ANDREIA DEBORA GARBOSSA MORAIS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 8.246.238-4, SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 043.108.259-66, residente e domiciliado(a) na Rua: São Pedro, 033, Bairro Jardim São Luiz, nesta cidade de Mauá da Serra, e, considerando estarem presentes os requisitos legais do disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 364/2013, bem como no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, ajustam:

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 364/2013, bem como nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2013, as partes acima identificadas **rescindem o Contrato Administrativo de Pessoal**, que teve por objeto a necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação da função de PROFESSOR, que consiste nas atividades e atribuições do cargo de Professor constante no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, **a partir da presente data, dando ambas as partes plena quitação das obrigações que entre si celebraram no referido contrato**, não tendo mais nada a reclamar.

Por estarem assim quitados, firmam a presente rescisão, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mauá da Serra, 04 de abril de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Contratante

ANDREIA DEBORA GARBOSSA MORAIS
Empregado Temporário

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00

Nome: David Junior Toreli
CPF: 071.774.689-51



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 333

LEI Nº 422/2014

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 215/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 216/2011, QUE SE REFERE À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam promovidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 215/2011, alterada pela Lei Municipal nº 216/2011:

I - o cargo público em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, passa a denominar-se **CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DAS ANTAS**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial;

II - o cargo público denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DAS ANTAS** transformado conforme o inciso anterior deste artigo, fica enquadrado no símbolo **CC-4**, constante na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 216/2011, atualizada pela Lei Municipal nº 359/2013.

Art. 2º - Compete ao **CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DAS ANTAS**:

I - supervisionar as atividades relativas à segurança e à conservação dos bens patrimoniais, em especial do Parque das Antas, considerando patrimônio cultural, turístico, esportivo e ambiental do Município;

II - supervisionar os controles de entrada, saída e movimentação de materiais e pessoas;

III - manter o controle e a organização sobre o uso das instalações e dependências do Parque das Antas;

IV - organizar e manter o arquivo de chaves das instalações e dependências do Parque das Antas;

V - auxiliar no planejamento e operacionalização de dispositivos de segurança em eventos e atividades realizados nas instalações e dependências do Parque das Antas;

VI - supervisionar e organizar a implementação e o aperfeiçoamento das estratégias de proteção e conservação das instalações e dependências do Parque das Antas;

VII - fornecer informações que visem subsidiar o planejamento da área de segurança, transporte e serviços públicos;

VIII - interagir com outros órgãos de segurança, na execução de atividades comuns ou de interesse do Município;

IX - registrar as ocorrências que fugirem à rotina, comunicando-as ao superior hierárquico;

X - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - As responsabilidades e demais características pertinentes ao cargo público transformado nos termos desta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O código do cargo transformado através da presente Lei, para fins de contabilização e organização administrativa, poderão ser estabelecidos e regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias nas leis orçamentárias (PPA - LDO - LOA), objetivando a adequação das unidades, rubricas e dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 24 de abril de 2014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição N° 333

EDITAL N° 016/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei resolve,
TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público convocado pelo **EDITAL N° 001/2014**, com resultado publicado pelo **EDITAL n° 001/2014-J**, e homologado pelo **DECRETO N° 015/2014**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
PROFESSORA 20 HORAS	
Silmara Lopes Beira	Professor 20 Horas

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes

cópias dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Fotocópia da comprovação que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato que nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente à conclusão do Curso de Magistério**
- * **Declaração de bens, ou declaração Imposto de Renda**
- * **Fotocópias autenticadas: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**
- * **Fotocópias autenticadas da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo esta regularmente matriculado.**
- * **02 fotos 3/4 atual.**

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 05 de Maio de 2014, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o não comparecimento até a data acima exposta implicará na perda das vagas dos candidatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Nicolau Muniz Júnior
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 333

EDITAL Nº 021/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público convocado pelo **EDITAL Nº 001/2014**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2014-J**, e homologado pelo **DECRETO Nº 015/2014**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
PROFESSOR 20 HORAS	
Sandrielli Aparecida Geraldo	Professor 20 Horas

A candidata relacionada acima deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Fotocópia da comprovação que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato que nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente à conclusão do Curso de Magistério.**
- * **Declaração de bens, ou declaração Imposto de Renda.**
- * **Fotocópias autenticadas: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**
- * **Fotocópias autenticadas da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo esta regularmente matriculado.**
- * **02 fotos 3/4 atual.**

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 05 de Maio de 2014, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o não comparecimento até a data acima exposta implicará na perda da vaga da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Nicolau Muniz Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição N° 333

LEI N° 423/2014

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE SENTIDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As vias marginais à Rodovia BR-376 – denominada Avenida Ponta Grossa – passam a ter mão única no mesmo sentido da pista de rolamento da BR-376 adjacente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 24 de abril de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição N° 333

PORTARIA N° 104/2014

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o *Art.16, § 3º da Lei 004/2003 e do Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013*, referente aos meses de Março e Abril de 2014.

Nome	Quantidade de Dias	Motivo
Melissa Aparecida Rossini	05 Dias (13/03-31/03 03 dias-07/04)	Para substituir professora de atestado Medico
Elisa Elisabete de Lima	01 Dia (03/04)	Para substituir professora de atestado Medico
Michele Rodrigues Seme	02 Dias (26/03)	Para substituir professora de atestado Medico
Eliane A. Fernandes Claro	02 Dias (20/03-08/04)	Para substituir professora de atestado Medico
Neusa Batista Machado Bergossi	01 Dia (07/04)	Para substituir professora de atestado Medico
Cristiana Aparecida Momesso	05 Dias (21/03-25/03-04/04-10/04)	Para substituir professora de atestado Medico
Simone dos Santos Lima	02 Dias (31/03-03/04)	Para substituir professora de atestado Medico

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 333

PORTARIA Nº 105/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

RESCINDIR: a partir de 08/04/2014, o Contrato Administrativo do Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 firmado com o (a) Senhor (a) *ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS*, portadora da cédula de identidade nº 7.013.903-0, na função de professora, contratada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Segunda-feira

28 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 333

PORTARIA Nº 106/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

RESCINDIR: a partir de 04/04/2014, o Contrato Administrativo do Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 firmado com o (a) Senhor (a) **ANDREIA DEBORA GARBOSSA MORAIS**, portadora da cédula de identidade nº 8.246.238-4, na função de professora, contratada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 107/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR no dia 01 de maio de 2014, o servidor **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 3.927.353-5, para exercer o cargo público de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Símbolo CC6**, ficando dispensado do cargo público de **Chefe do Serviço de Manutenção, Símbolo CC5**.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.